

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
ATA DA 114ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -
COMDEMA

1 Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, com início às quinze
2 horas em primeira convocação, e às quinze horas e trinta minutos em segunda convocação,
3 realizou-se a 114ª reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente, sob a presidência de
4 Angela Maria Macuco do Prado Brunelli a presença dos membros do Conselho Municipal
5 do Meio Ambiente - COMDEMA, cujas assinaturas constam da lista de presença anexa,
6 sendo feita a justificativa de ausência de Marco R. de F. Vieira, Fabiano P. Bortolan e Márcio
7 J. Martins. A presidente em exercício agradeceu a presença de todos e informou que a
8 reunião é conjunta com a 104ª reunião do CMSA, Conselho Municipal de Saneamento
9 Ambiental, e convidou Telma Magro para secretariar. Angela perguntou se todos receberam
10 a ata da última reunião por e-mail, e se poderia dispensar a leitura, sendo aprovada. Em
11 seguida Angela informou que a pauta da reunião, com os seguintes assuntos: Eleição da
12 diretoria, Resolução que altera ementa de outras resoluções, Solicitação de Beluzo Ferro
13 Velho, Multa ambiental, Reunião com o Ministério Público – Unifafibe, EIV Transporte VR
14 (protocolo 17/09/21), EIV da Escola Delta (protocolo 23/09/21), EIV da Diocese de
15 Jaboticabal (protocolo 24/09/21), EIV da Comfrio I (protocolo 06/10/21), EIV do Real
16 Garden Hotel (protocolo 06/10/21), EIV da Unifafibe (protocolo 18/10/21), Outros assuntos,
17 sendo que todos os documentos foram enviados por e-mail, junto com o convite da reunião,
18 para pré análise de todos os conselheiros. A Solicitação de Beluzo Ferro Velho, seguir
19 Angela solicitou que os interessados em se candidatar aos cargos da diretoria se
20 manifestassem, e Ricardo C. Coelho, Victor B. Ribeiro Angela M. M. do P. Brunelli e Telma
21 A. Magro se manifestaram, sendo composta a chapa com Ricardo Coelho como presidente,
22 Victor como vice-presidente e Telma como secretária pelo COMDEMA, e composta a chapa
23 do CMSA com Angela como presidente, Victor como vice-presidente e Telma como
24 secretária, e seguindo-se à votação, as duas chapas foram eleitas por unanimidade, sendo
25 empossadas as novas diretorias dos dois conselhos. A seguir Angela pediu a inversão da
26 pauta para discutir o EIV Transporte VR, considerando a presença dos empresários e
27 engenheiro representantes desta empresa, o que foi aprovado, e em seguida solicitou ao
28 Ricardo Coelho que assumisse a direção da reunião, e pediu para se ausentar para participar
29 de uma reunião com o MP; foi informado que o EIV é de autoria do engenheiro civil
30 Edevaldo Souza Moraes, o CNPJ da empresa é 21.824.845/0001-71, e a atividade principal
31 da empresa é de CNAE 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos
32 perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e a secundária de CNAE
33 49.30-2-01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
34 municipal, e o local do empreendimento é a Av. Odilon Campos Filho, em área zoneada
35 como ZRM, onde o uso é permitido com controle; foi observado que a aprovação deste
36 estudo é condição para a aprovação do projeto, sendo que o mesmo não segue o roteiro para
37 elaboração de EIV constante da resolução COMDEMA nº 03/2011; foram feitas as seguintes
38 solicitações: informar a área a ser edificada, e após consulta à seção de plantas, foi informado
39 que a área é de 1.516,32 m², devendo também ser indicada a área de atividade ao ar livre, e
40 área permeável; no item 1.1.2 e 1.1.4 a inclusão do endereço, e a matrícula do imóvel, mesmo
41 que seja uma parte, com sua descrição e dimensões; no item 1.2 a zona de uso deve ser
42 corrigida conforme a LC 122/2017, para ZRM, zona residencial de uso misto, onde o uso
43 S3.5.4 – transporte rodoviário de cargas em geral é permitido sob controle, e é classificado
44 com risco alto, em função da área usada para a atividade; a inclusão da planta com indicação
45 de áreas edificada, de estacionamento, pátio de manobra e área permeável; no item 5 incluir
46 o uso residencial dos bairros mais próximos, como os residências Parati II e III; nos impactos
47 fazer análise sobre emissão de efluentes gasosos, ruído e do trânsito, devendo ser avaliada a
48 capacidade das vias locais de acesso à empresa; Reginaldo A. Lima disse que quando

49 assumiu a área em agosto de 2019, foi informado que haveria uma avenida projetada ao lado
50 da Granol, mas que esta via ainda não recebeu infraestrutura para servir de acesso aos
51 veículos; as áreas de influência direta e indireta deverão ser indicadas, com 120 m e 500 m
52 respectivamente, com indicação dos equipamentos comunitários; anexar ART do autor do
53 estudo e a matrícula; corrigir a imagem 1, que indica o mapa P19 da LC 89/2011; Reginaldo
54 Lima perguntou se é permitido ocupar o imóvel antes da conclusão da obra, e Cristiane
55 Lujan informou que é permitido a obtenção de habite-se parcial; Reginaldo Lima questionou
56 a falta de infraestrutura destas áreas permissionadas, como falta de água, esgoto e energia, e
57 Joelso Morico informou que conforme decreto de permissão de uso, a execução da
58 infraestrutura é de responsabilidade do permissionário, mas para tratar deste assunto sugeriu
59 seja tratado com a Prefeitura e o SAAEB; por fim foi sugerido seja feito um questionamento
60 do CMSA sobre a responsabilidade das obras de infraestrutura, devendo o EIV ser
61 reapresentado com as inclusões solicitadas. A seguir passou a ser discutida a resolução que
62 altera ementa de outras resoluções, e Telma informou que todas as resoluções com parecer
63 aprovando de EIVs ficaram com a ementa errada, sendo que onde está escrito “*Parecer sobre*
64 *o Estudo de Impacto Ambiental (...)*”, deverá ser substituído por “*Estudo de Impacto de*
65 *Vizinhança (...)*”, devendo este texto ser corrigido em nas seguintes resoluções: 03/2018,
66 04/2018, 01/2019, 03/2019, 07/2019, 01/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020,
67 08/2020, 11/2020, 01/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021,
68 12/2021, e por fim a resolução foi aprovada por todos, devendo as citadas resoluções serem
69 republicadas com o número de origem. A seguir passou a ser discutida a pauta Solicitação de
70 Beluzo Ferro Velho, localizada na Av. Elíseo de Oliveira, 1700, na Vila Alto do Sumaré, com
71 CNPJ 12.795.116/0001-43, e tem como atividade principal de CNAE 46.87-7-03 - comércio
72 atacadista de resíduos e sucatas metálico, e atividades secundárias de CNAEs 38.11-4-00 - coleta
73 de resíduos não-perigosos, 46.87-7-02 - comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos,
74 exceto de papel e papelão, 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos
75 e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e informado que a empresa se
76 comprometeu por termo de compromisso a realizar EIV para a atividade, em decorrência do
77 processo de renovação do alvará de funcionamento, mas em seguida solicitou à prefeitura a
78 isenção desta obrigação, considerando estar estabelecida a mais de 40 anos, e atualmente em
79 uma área empresarial; essa solicitação foi encaminhada ao Departamento de Meio Ambiente,
80 para a qual foi dada indeferimento, considerando que conforme Resolução COMDEMA
81 03/2021, a atividade é classificada de alto risco, considerando ainda a área edificada de 2.135,89
82 m² e atividade ao ar livre em todo o terreno de 16.613,99 m²; ainda foi considerado que nos
83 termos das cartas Estatuto da Cidade e Plano Diretor, PDM, dizem de forma igual que “(...) Os
84 empreendimentos e atividades privadas ou públicas que dependerão de elaboração do Estudo
85 Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças, autorizações de construção,
86 ampliação ou funcionamento, a cargo do Poder Público Municipal (...)”, portanto tem o mesmo
87 entendimento sobre a obrigação de elaboração de EIV, conforme artigo 36 da lei federal
88 10.257/2001 e artigo 274 da LC 122/2017, respectivamente, ou seja, não ficam excluídas as
89 autorizações de funcionamento; foi informado que a empresa ainda não se manifestou quanto ao
90 indeferimento; Telma disse que todas as empresas que firmaram termo de compromisso para
91 elaborar EIV, e ainda não apresentaram, deverão ser notificadas, sob pena de cancelamento do
92 alvará de funcionamento; Ricardo Coelho considerou que umas das atividades possui transporte
93 de carga, podendo haver resíduo de oficina, como óleo, e também que conforme informação da
94 empresa, foi apresentada a dispensa de licença do Corpo de Bombeiros, o que não se justifica
95 pela área edificada; por fim foi decidido pela manutenção do indeferimento. A seguir passou a
96 ser discutida a pauta Multa Ambiental, do empresário Miguel Luis, do ramo de jardinagem, por
97 ocorrência de retirada de 14 árvores em área pública, um sistema de lazer do Jardim Centenário,
98 onde retirou 14 árvores sem autorização, localizadas do lado esquerdo do córrego Candinho,
99 quando a fiscalização do Departamento de Meio Ambiente e a GCM foram acionados a
100 comparecer no local, sendo que o fiscal ambiental constatou a presença do infrator e sua equipe
101 de trabalho; foi informado que as espécies eram leucenas, portanto espécie exótica, sendo

102 portanto aplicada multa do Código de Posturas no valor de 15 UFMs, ou R\$ 1.643,85, e o infrator
103 pediu cancelamento da multa, alegando que as árvores estavam secas; Ricardo Coelho perguntou
104 se as árvores estavam em APP, e o motivo do corte, e foi respondido que o local situa-se fora da
105 APP e provavelmente seria para venda de lenha; Victor Ribeiro disse que independente de se
106 tratar de espécie exótica ou invasora, as mesmas estavam em área pública e têm a função de
107 segurar os taludes ou evitar erosão, além de comporem uma reserva legal, devendo ações deste
108 tipo serem coibidas; também foi perguntada se tratava da primeira ocorrência deste infrator, e
109 informado que para este tipo de infração foi a primeira; foi sugerida a transformação da multa em
110 advertência e doação ou plantio de mudas para cada árvore retirada; foi considerado também que
111 áreas públicas sem urbanização, como a esta do Centenário, ficam com mato, espécies invasoras
112 ou recebem disposição irregular de resíduos, ou outras infrações, e deveriam ser urbanizadas. A
113 seguir passou a ser discutida a pauta Reunião com o Ministério Público – Unifafibe, e
114 informado que no dia 05 deste mês, à 16 horas, houve reunião com participação deste
115 conselho, de representantes do Departamento de Tráfego, e da Unifafibe, para tratar sobre o
116 inquérito civil nº 14.0208.0000475/2014-2, iniciado por reclamação de vizinhos da
117 instituição de ensino por ruído e tráfego de ônibus de estudantes; estavam presentes seis
118 representantes do conselho, dois do DMTT e dois da escola, conforme ata em anexo; a reunião
119 teve muita discussão e reclamação dos representantes da escola quanto a postura da presidente
120 do conselho, mas foi rebatida que ela estava representando a opinião do conselho, mas a
121 discussão maior foi sobre a distribuição dos pontos de embarque e desembarque pelas ruas do
122 entorno, que a princípio a promotoria se recusava a aceitar como medida mitigadora, que não
123 seria uma solução permanente para o problema, e diante desta proposta apresentada pelo DMTT,
124 foi salientado que os vários pontos não eliminariam o ruído e a fumaça, sendo necessário
125 escolher pontos distantes de residências, o que poderia dispensar a medição de ruído e fumaça;
126 por fim o promotor questionou os conselheiros quanto a razoabilidade da disposição de vários
127 pontos de embarque e desembarque, em detrimento da execução de um único pátio de embarque
128 desembarque, como determina o PDM, e a proposta foi aceita para ser incluída no EIV em
129 análise, ficando o DMTT encarregado de reapresentar novo estudo de rotas e pontos de ônibus
130 distante de residências, a ser incluído no EIV, assim como a Unifafibe se obrigará a fazer a
131 orientação aos motoristas de transporte coletivo de alunos, o monitoramento constante, e
132 apresentar alterações de pontos em caso de reclamação de vizinhos; foi observado que o novo
133 estudo do DMTT está em anexo ao EIV da Unifafibe, pauta desta reunião. A seguir Ricardo
134 Canal solicitou consideração sobre o EIV do posto de combustíveis BB Petro, considerando que
135 o mesmo teve duas alterações de proprietários, sendo o atual o Posto do Lago, sendo sugerido
136 que esse assunto seja discutido na próxima reunião para definir como será a adequação do estudo
137 à nova razão social e possíveis alterações físicas a serem feitas. A seguir passou a ser discutido
138 o EIV da Escola Delta, ou R. M. Mendonça e Filhos Educação e Cultura Eireli, situada na
139 Av. Amélia Bernardini Cutrale, 3000, Residencial San Conrado, CNPJ 10.286.468/0001-48,
140 com atividade principal 85.20-1/00 - ensino médio, classificada como S2.3.6 – ensino médio,
141 e alto risco em função da área edificada de 3.157,44 m², conforme resolução COMDEMA
142 nº 03/2011, estando na zona de uso ZCE2 – corredor especial de comércio e serviços 2 e
143 ZR1-01 – zona de uso exclusivamente residencial de baixa densidade, sendo portanto
144 permitido com controle na ZCE2; o estudo é de autoria do engenheiro civil e ambiental
145 Ricardo Canal Coeho, CREA 506.328.668-6, colaboração do engenheiro florestal Rafael
146 Marini P. P. dos Santos, CREA 506.283.735-2; foram solicitadas as seguintes inclusões ou
147 correções: no item 1 corrigir o número da resolução para 03/2021; no item 2.3 incluir na
148 tabela 2 a área permeável, informações sobre o estacionamento como número de vagas e
149 vagas especiais, substituir a planta por uma mais legível, e indicar a posição da plataforma
150 elevatória ou elevador, como condição para rota acessível; na tabela 3 corrigir o termo
151 hidrante por hidrômetro; no item 2.7.2, corrigir o termo zona influência direta por zona de
152 influência indireta; no item 3.5 incluir elevador ou plataforma elevatória como forma de
153 garantir o desenho universal; no quadro 01 incluir a elaboração de PGRS e de um plano de
154 EA incluindo os alunos para a coleta seletiva; no quadro 02 incluir a recomendação de

155 execução de calçada na praça do loteamento, a recomendação de aquisição de imóveis
156 vizinhos para implantação de pátio de embarque e desembarque, ou a demarcação de uma
157 área de embarque e desembarque na área frontal da avenida; no quadro 04 fazer análise de
158 ruído próximo à quadra esportiva e definir medidas mitigadoras se necessário; incluir um
159 quadro sobre acessibilidade e mobilidade, com recomendações de instalação de plataforma
160 elevatória; anexar a matrícula do imóvel. Ricardo perguntou se alguém gostaria de fazer uso
161 da palavra, e não havendo mais nada a tratar, deu a reunião por encerrada, considerando o
162 adiantado da hora, ficando os outros assuntos da pauta para a próxima reunião, e agradeceu
163 a presença de todos. Eu, Telma Alves Magro, lavrei a presente ata, que será por mim assinada
164 e pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no dia vinte e oito de outubro
165 do ano de dois mil e vinte e um.

Ricardo Canal Coelho

Presidente em Exercício do COMDEMA

Telma Alves Magro

Secretária